

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM  
SOCIEDADE ANÔNIMA COM DENOMINAÇÃO NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
CNPJ (MF) 45.234.740/0001-20 NIRE 17200848008**

**POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA**, brasileira, casada em separação de bens, empresária, nascida em 04 abril de 1988, portadora da carteira de identidade nº 681481 SSP-TO e nº CPF 011.502.221-07, residente e domiciliada na cidade de Palmas - TO, na Quadra Orla 14 Avenida Orla, s/n, lote 06; quadra 35; APT 401; Cond. Veredas do Lago, Graciosa - Orla 14, CEP 77.026.005, Palmas-TO; e

**SANTANA & SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.953.866/0001-52, com sede na **Quadra 304 Norte, Avenida LO 12, n.º 22, Lote 22, Sala 05, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-368, Palmas- TO**, neste ato representada por sua sócia administradora **POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA**, já qualificada.

Na qualidade de sócias quotistas e detentoras de 100% (cem por cento) do Capital Social votante da Sociedade Empresária Limitada **NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.234.740/0001-20 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nire 17200848008, com sede à Quadra ACSV NE 53, Av. LO 14, S/N, Lote 14, Plano Diretor Norte, Cep 77006-464, Palmas – TO, resolvem em comum acordo:

**a) Transformar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado; c) Alterar o nome empresarial da sociedade em função da transformação; d) eleger o Conselho de Administração para 2026/2027**, conforme as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem **TRANSFORMAR** a Sociedade **NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**. Considerando a transformação da empresa, passa a mesma a girar sob a denominação social de **NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A**, tudo de modo a garantir a continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a empresa sua personalidade jurídica e todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro:** Com a transformação converte-se o capital de social de quotas em ações ordinárias, passando a ser de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscrito, integralizado e realizado.

**Parágrafo Segundo:** Cumpridas todas as formalidades da lei, foi declarada definitivamente transformada a **NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A** que passará a ser regida, após o arquivamento deste ato no Registro do Comércio, por Estatuto Social com a seguinte redação:

**NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A  
CNPJ (MF) 45.234.740/0001-20 NIRE 17200848008  
ESTATUTO SOCIAL**

**Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** A **NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A**, é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** A Sociedade tem sua sede à Quadra ACSV NE 53, Av. LO 14, S/N, Lote 14, Plano Diretor Norte, Cep 77006-464, Palmas – TO, com CNPJ nº 45.234.740/0001-20 e NIRE 17200848008.

**Parágrafo primeiro:** A Sociedade poderá, por simples deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências, armazéns, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou do Exterior, destacando-se parcela autônoma do capital, quando houver necessidade.

**Parágrafo segundo:** A Sociedade poderá, por deliberação da diretoria, participar direta ou indiretamente de outros empreendimentos e do capital de outras sociedades, com vistas a atender ou complementar seu objeto social.

**Artigo 3º** A sociedade tem por objetivo social: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Seleção e agenciamento de mão de obra; Serviços de arquivamento de documentos; Atividades de teleatendimento.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como sede (matriz) são exercidas as atividades de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de prestação de serviços de informação; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Atividades de intermediação e agenciamento; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Seleção e agenciamento de mão de obra; Serviços de arquivamento de documentos; Atividades de teleatendimento.

**Artigo 4º** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## **Capítulo II - Do Capital Social, Das Ações e De Outros Títulos e Valores Mobiliários**

**Artigo 5º** O Capital Social é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito, integralizado e realizado em moeda corrente nacional.

**Artigo 6º** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

**Artigo 8º** O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que for publicado o extrato da ata da reunião que deliberar sobre o aumento.

**Artigo 9º** Será facultado ao acionista, no tocante às ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos das ações e a conversão destes naqueles, sem ônus.

## **Capítulo III - Do Conselho de Administração**

**Artigo 10º** O Conselho de Administração será composto por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração deverão convocar Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

**Artigo 11º** Caberá ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração a convocação de reuniões, por iniciativa própria ou mediante solicitação por escrito de qualquer de seus membros.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros.

**Parágrafo Segundo:** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou devidamente representados por instrumento de procuração.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e na falta deste, por procurador devidamente constituído. Cabe ao Presidente da reunião indicar o secretário.

**Artigo 12º** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente por plataforma de teleconferência ou videoconferência, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e ouvidos, admitida a gravação destas, por deliberação da maioria dos conselheiros presentes. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião.

**Parágrafo Único:** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada digitalmente por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

**Artigo 13º** Exceto se previsto de forma diversa no Acordo de Acionistas, as matérias submetidas à deliberação nas reuniões do Conselho de Administração serão aprovadas com o voto favorável da maioria de votos.

**Artigo 14º** Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo: **(i)** eleger e destituir os Diretores da Companhia e das Subsidiárias da Companhia; **(ii)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e das Subsidiárias da Companhia; **(iii)** atribuir ou alterar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais a cada um dos membros da Diretoria da Companhia e das Subsidiárias da Companhia; **(iv)** fiscalizar a gestão dos administradores da Companhia e das subsidiárias da Companhia; **(v)** propor à Assembleia Geral planos de incentivo de longo prazo aos administradores da Companhia, bem como aprovar as respectivas outorgas relacionadas com tais planos; **(vi)** autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e a distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros; **(vii)** autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia e de suas Subsidiárias; **(viii)** aprovar a criação e extinção de Subsidiárias da Companhia; **(ix)** aprovar a contratação e dispensa de auditor independente da Companhia e/ou das Subsidiárias da Companhia; **(x)** aprovação de constituição de ou aquisição de participação em qualquer sociedade, joint venture, consórcios ou associação, incluindo a constituição de sociedades com terceiros. **(xi)** aprovação da distribuição de dividendos das Subsidiárias da Companhia e/ou eventual destinação a reservas ou retenção de lucros, com base em orçamento de capital ou de qualquer outra forma; **(xii)** determinação do voto a ser proferido pela Companhia e/ou por seus representantes em quaisquer Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios e/ou reuniões de órgãos da administração de qualquer de suas Subsidiárias.

## Capítulo IV - Da Diretoria Executiva

**Artigo 15º** A Diretoria Executiva será composta por, no máximo, 3 (três), e no mínimo, 2 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo certo que os cargos de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro são de preenchimento obrigatório e não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução. A renúncia torna-se eficaz, em relação à companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

**Parágrafo Segundo:** Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Quarto:** Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso, observadas as regras específicas estabelecidas em Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Quinto:** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Artigo 16º** Sujeito às deliberações aplicáveis do Conselho de Administração e dos Acionistas, conforme contemplado pelo presente Estatuto Social, a Diretoria será responsável: (i) pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia; (ii) pela preparação e implementação do plano de negócios e orçamento anual da Companhia, bem como sua recomendação ao Conselho de Administração; (iii) pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas em Acordo de Acionistas e nas deliberações aprovadas pelas Assembleias Gerais de acionistas e reunião do Conselho de Administração; e (iv) pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela responsabilidade pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Diretor Presidente: (i) representar a Companhia e coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Diretor Financeiro: (i) representar a Companhia, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e administração financeira da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 17º** Observado o disposto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, a Diretoria realizará reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor que for presidir a reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões.

**Parágrafo Único:** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

**Artigo 18º** A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, por qualquer um dos Diretores.

**Artigo 19º** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos.

**Artigo 20º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

## **Capítulo V - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 21º** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, que, conforme preconiza o parágrafo 5º do Art. 161 da Lei 6.404/76, exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente, sendo instalado somente a pedido de acionistas que representem no mínimo 1/10 (um décimo) do capital social para o exercício social respectivo.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e a remuneração definidas pela Lei nº 6.404, de 1976.

## **Capítulo VI - Da Assembleia Geral**

**Artigo 22º** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente nos termos da lei, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social exigir.

**Artigo 23º** A Assembleia Geral obedecerá à legislação aplicável e será convocada por qualquer de seus membros e deverá ser lavrada ata no livro próprio com as prescrições legais.

**Artigo 24º** Os acionistas poderão ser representados por mandatários, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 25º** As deliberações deverão observar as seguintes regras: a) para decidir sobre os assuntos e os atos não considerados como de gestão ordinária e regular da Sociedade, especialmente os previstos no artigo 17, caput, deste Estatuto, será exigida a aprovação de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; b) para tratar a respeito de modificações ou alterações do Estatuto Social e bem assim para incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, as deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social; c) nos demais casos previstos na lei ou no Estatuto, se este não exigir maioria mais elevada, pela maioria dos votos.

## **Capítulo VII - Do Exercício Social, do Lucro, das Reservas e dos Dividendos**

**Artigo 26º** Ao final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados do exercício, lucros e prejuízos acumulados e origens de aplicação de recursos.

**Artigo 27º** O lucro líquido, apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em lei, será distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b) 5% (cinco por cento) para pagamento de dividendos aos acionistas; c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sobre sua destinação.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a Diretoria, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/76, deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual, ou à conta de lucro apurado em balanços semestrais ou em períodos menores levantados pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os dividendos deverão ser pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

## **Capítulo VIII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção**

**Artigo 28º** A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de dissolução da Sociedade, a Assembleia Geral nomeará o liquidante e elegerá o Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente.

## **Capítulo IX - Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 29º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

**Artigo 30º** Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Foi eleito, por unanimidade, para administração da Sociedade para 2026/2027, com mandato iniciado em 14 de abril de 2026 e findo em 14 de abril de 2027, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por **POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA**, presidente, já qualificado; e por **FREDERICO BARROS ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, empresário, nascido em 26/09/1993, portador do 1132209 SSP-TO, CPF sob o nº 050.927.981-30 residente e domiciliado na quadra Arno 42 alameda 8, s/n, plano diretor norte, CEP 77002018, Palmas – TO.

**Parágrafo Único:** Os administradores declararam aceitar a escolha de seus nomes, sendo investidos de imediato nos respectivos cargos para desempenho das atribuições constantes dos Estatutos e no sentido de atender às prescrições legais, fazem a seguinte **DECLARAÇÃO:**

“Os Membros eleitos para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, acima nomeados, já devidamente qualificados e no final assinados, declaram, expressamente, e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime legalmente previsto que os impeça de exercer atividade mercantil ou figurar como sócio ou administrador de sociedade comercial, e firmam a presente declaração, junto com este instrumento, para que produza os fins e efeitos legais, e estão cientes de que, no caso de comprovação de falsidade da declaração, será nulo, de pleno direito, este ato no registro comercial, sem prejuízo de sanções penais a que estiverem sujeitos pessoalmente e das perdas e danos derivados.”

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Aprovado integralmente tudo do modo acima consignado, foi achada conforme, e por estarem assim justos e contratados, mandaram elaborar, digitar e imprimir o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA **NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A** em SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, em via única que depois de lida e achada conforme, passam a rubricar e assinar, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

As partes que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este será assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

Palmas-TO 14 abril de 2026

---

**SANTANA & SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**

CNPJ: nº 39.953.866/0001-52

Representante: POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA

CPF 011.502.221-07

---

**POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA**

CPF 011.502.221-07

Presidente do Conselho de Administração

---

**FREDERICO BARROS ALMEIDA**

CPF: 050.927.981-30

Conselho de Administração

---

**Visto: PRISCILA NUNES DE SOUZA**

ADVOGADA – OAB/TO Nº 5659

**NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A**  
**CNPJ (MF) 45.234.740/0001-20 NIRE 17200848008**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição do capital da **NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A** CNPJ: 45.234.740/0001-20 NIRE 17200848008, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralizadas pelos acionistas. Os acionistas que neste ato não subscrevem as ações ordinárias nominativas proporcionalmente a sua participação na companhia, renunciaram de forma expressa ao respectivo direito, o que se atesta por meio de sua assinatura no presente instrumento.

<b>Nome, Qualificação e Domicílio</b>	<b>Nº de Ações Subscritas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Integralizado</b>
<b>SANTANA &amp; SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.953.866/0001-52, com sede na <b>Quadra 304 Norte, Avenida LO 12, n.º 22, Lote 22, Sala 05, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-368, Palmas- TO</b> , neste ato representada por sua sócia administradora <b>POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA</b> , brasileira, casada em separação de bens, empresária, nascida em 04 abril de 1988, portadora da carteira de identidade nº 681481 SSP-TO e nº CPF 011.502.221-07, residente e domiciliada na cidade de Palmas - TO, na Quadra Orla 14 Avenida Orla, s/n, lote 06; quadra 35; APT 401; Cond. Veredas do Lago, Graciosa - Orla 14, CEP 77.026.005, Palmas-TO.	<b>366.300</b>	<b>R\$ 366.300,00</b>	<b>99</b>	<b>366.300</b>
<b>POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA</b> , brasileira, casada em separação de bens, empresária, nascida em 04 abril de 1988, portadora da carteira de identidade nº 681481 SSP-TO e nº CPF 011.502.221-07, residente e domiciliada na cidade de Palmas - TO, na Quadra Orla 14 Avenida Orla, s/n, lote 06; quadra 35; APT 401; Cond. Veredas do Lago, Graciosa - Orla 14, CEP 77.026.005, Palmas-TO.	<b>3.700</b>	<b>R\$ 3.700,00</b>	<b>1</b>	<b>3.700</b>
<b>Total</b>	<b>370.000</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>

Palmas-TO 14 abril de 2026

**POLLYANA SANTANA COSTA DE SOUZA**  
 CPF 011.502.221-07  
 Presidente

**Visto: PRISCILA NUNES DE SOUZA**  
 ADVOGADA – OAB/TO Nº 5659

**FREDERICO BARROS ALMEIDA**  
 CPF 050.927.981-30  
 Secretário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEWCODE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05092798130	
01150222107	
03856007121	